



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019
DISPENSA Nº 003/PMCSA-SME/2019
CONTRATO Nº 042/PMCSA-SME/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A INSTITUIÇÃO
ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, nº 145 – Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.932.740/0001-30, localizada na Avenida Aníbal Cardoso, nº. 01, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-0919/ 98554-0139, neste ato representado por sua presidente, a **Sra. Lucicleide da Silva Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 294525609- SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 250.297.158-60, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 003/PMCSA-SME/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a locação do imóvel situado à Av. Aníbal Cardoso, s/n, sede, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.530-000, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Maria Eulina de Freitas, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 30000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 30100 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361- Ensino Fundamental; Programa: 108 – Suporte ao Estudante no Novo Tempo; Ação: 4.179 – Ações para desenvolvimento de educação do ensino fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Detalhe: 10; Reduzido:204; F.25.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteador pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 003/PMCSA-SME/2019, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho n.º 729**, datada de 19 de março de 2019, no valor de R\$ 66.000,00 (seiscientos e sessenta e seis mil reais), ficando o valor restante a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

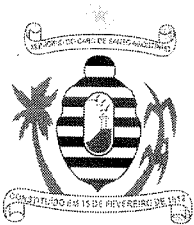
Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (hum por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.


CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de março de 2019.

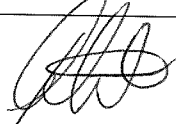
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação



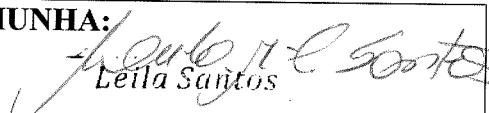
LOCADOR: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.



TESTEMUNHA:


CPF/MF: 545.548.504-68

TESTEMUNHA:


CPF/MF: 048.203.564-10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE
ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretária Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 042/PMCSA-SME/2019**, **Processo Administrativo nº 079/2019**, **Processo Licitatório nº 037/2019**, **Dispensa nº 003/PMCSA-SME/2019**, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Maria Eulina de Freitas. **Locador**: **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.932.740/0001-30, localizada na Avenida Aníbal Cardoso, nº 01, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total**: R\$ 79.200,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de março de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:859DEA1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/05/2019. Edição 2334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>